



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

**REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE
IDEIAS DE NEGÓCIO - “EMPREENDER + OLIVEIRA
DO HOSPITAL”**



Município de Oliveira do Hospital

“EMPREENDER + Oliveira do Hospital ”

CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando que:

- a) O crescimento económico e a inovação empresarial são, em si mesmo, dois dos pilares do desenvolvimento sustentado do território, em virtude dos seus efeitos ao nível da criação e expectável distribuição de riqueza;
- b) Deve ser estimulada a renovação e a diversificação do tecido económico concelhio, apostando nas empresas de base tecnológica e/ou de valor acrescentado;
- c) A existência, na área do município, de estabelecimentos de ensino em todos os níveis, e, nomeadamente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH) que, *per se*, representa um potencial considerável de massa crítica que deve funcionar em estreita ligação com o tecido empresarial;
- d) O Município de Oliveira do Hospital, pretende através da *Associação BLC3 – Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro*, e do modelo de gestão adotado para a “Incubadora de Ideias e Empresas” do “Centro de Apoio às Empresas”, rentabilizar a estrutura de fomento à iniciativa empresarial inovadora criada, no sentido de poderem ser materializadas as ideias de negócio que venham a surgir no presente concurso, assente numa ótica de envolvimento articulado com diversos intervenientes de forma a garantir a presença de saberes e experiências específicas com o objetivo de potenciar os fins a alcançar, contando para o efeito com a colaboração, designadamente, das entidades parceiras da presente iniciativa;
- e) A experiência adquirida em anos anteriores aconselha à revisão do Regulamento em vigor, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 14 de maio de 2013;
- f) As atribuições cometidas aos órgãos municipais no âmbito da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de



Município de Oliveira do Hospital

setembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento do “Empreender + Oliveira do Hospital - Concurso Municipal de Ideias de Negócio” para apreciação pública e posterior aprovação definitiva pelo órgão deliberativo municipal, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da mencionada Lei, que será regulado pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º.

Objetivos

Com o objetivo de incentivar o empreendedorismo e a inovação, tendo em vista a renovação e diversificação do tecido económico concelhio, a fixação de quadros qualificados e a consequente criação e distribuição de riqueza, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital promove, anualmente, um concurso destinado a premiar as melhores ideias de negócio.

Artigo 2º.

Âmbito

- 1 - Podem ser candidatados, no âmbito do presente concurso, projetos sustentados por planos de negócio que sejam inovadores, exequíveis e respondam a necessidades do mercado;
- 2 – Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de dar origem, no mercado em que pretendem atuar, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas já existentes, que possam ser inseridos, de forma coerente, em estratégias empresariais;
- 3 – Os projetos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 3º.

Destinatários

São destinatários do Concurso Municipal de Ideias de Negócio todos os cidadãos e empresas que, a título individual ou em associação, pretendam implementar e manter a sua ideia de negócio no concelho de Oliveira do Hospital.

Artigo 4º.

Período das Candidaturas



Município de Oliveira do Hospital

1 - O concurso tem uma periodicidade anual e decorrerá entre os meses de Maio a Setembro e excecionalmente em 2014, de junho a novembro, de forma a que as ideias selecionadas possam ser apresentadas em ato público, em data a definir;

3 – A entrega das candidaturas deverá ser efetuada por correio eletrónico para o endereço empreender.mais.ohp@gmail.com ou entregue em suporte digital, especificamente em CD; DVD; Pen Disk, na Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, sita no Edifício dos Paços do Município, Largo Conselheiro Cabral Metello em Oliveira do Hospital;

4 – A divulgação da abertura e termos do Concurso será assegurada pela autarquia, em colaboração com todos os parceiros do presente projeto, devendo ser utilizados todos os meios considerados adequados a esse efeito, tendo como epicentro o sítio na internet do Município de Oliveira do Hospital: www.cm-oliveiradohospital.pt.

Artigo 5º.

Formalização das Candidaturas

1 - As candidaturas ao Concurso Municipal de Ideias de Negócio serão instruídas através do preenchimento do formulário de candidatura, a disponibilizar pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, que deve ser acompanhado de um Plano de Negócios compreendendo, a título indicativo, os seguintes aspetos:

- a) Descrição do(s) produto(s)/serviço(s) disponibilizado(s);
- b) Identificação do mercado alvo em que seja efetuado o diagnóstico da situação atual;
- c) Evolução previsionial do mercado;
- d) Efeitos no mercado do(s) novo(s) produto(s)/serviço(s);
- e) Objetivos a alcançar em termos de “nicho de mercado”;
- f) Posicionamento face à concorrência;
- g) Análise SWOT;
- h) Fatores críticos de sucesso;
- i) Análise crítica do marketing-mix do(s) produto(s)/serviço(s);
- j) Estimativa, com base em orçamentos solicitados para o efeito, do investimento necessário, incluindo fundo de maneio, bem como do espaço necessário à implantação da ideia de negócio;



Município de Oliveira do Hospital

- l) Previsão do número de empregos diretos a criar;
- m) Previsão dos proveitos e custos dos três primeiros anos de desenvolvimento do projeto;
- n) Mapa de *cash-flows* líquidos do projeto.

Artigo 6º.

Júri

1 - As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por representantes das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;
- b) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital;
- c) Direção Regional da Economia do Centro;
- d) Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P.;
- e) Instituto de Emprego e Formação Profissional do Pinhal interior Norte – Serviço Local de Arganil;
- f) Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Tábua, Oliveira do Hospital e Arganil;
- g) Caixa Geral de Depósitos;
- h) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital;
- i) Associação BLC3 – Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro;
- j) IPN – Instituto Pedro Nunes, Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia;
- k) ADIBER – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra;

2 – O júri pode, se assim o entender, solicitar a assessoria de entidades/personalidades de reconhecida competência, de acordo com as especificações das candidaturas, e das suas deliberações não haverá lugar a recurso;

3 – Ao júri fica reservado o direito de não selecionar para efeitos de atribuição de prémio qualquer uma das candidaturas, caso os projetos não se enquadrem nos objetivos delineados para o presente concurso;

4 – Os elementos do júri que detenham relações de parentesco direto com promotor(es) de ideia(s) de negócio presente(s) a concurso ficam impedidos de participarem na sua avaliação.

Artigo 7º.



Município de Oliveira do Hospital

Pré-seleção de Projetos

- 1 – Considerando o crescente número de projetos a concurso, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital entendeu, conforme sugestão do Júri, efetuar uma pré-seleção de 10 projetos finalistas;
- 2 – A pré-seleção será efetuada por uma comissão reduzida, constituída pelos seguintes elementos do Júri:
 - a) Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;
 - b) Associação BLC3 – Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro;
 - c) ADIBER – Associação de desenvolvimento integrado da Beira Serra;
 - d) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital;
 - e) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, considerando a especialização e experiência de cada uma das organizações referidas.

Artigo 8º.

Avaliação dos Projetos

- 1 – Os projetos devem, obrigatoriamente, ser apresentados e defendidos presencialmente, pelos promotores, perante o Júri, no sentido de que possa existir uma adequada perceção da ideia de negócio a concurso e poderem ser esclarecidas as dúvidas, eventualmente, existentes;
- 2 – O Júri pode, em momento posterior à apresentação prevista no nº. 1 do presente artigo, solicitar esclarecimentos complementares ao(s) respetivo(s) promotor(es);
- 3 – São critérios de avaliação dos projetos, com o coeficiente de ponderação indicado:
 - a) Grau de inovação e setor de atividade, com enfoque diferenciador na agricultura, floresta, eficiência energética, energias renováveis, bioeconomia e turismo – 40 %;
 - b) Grau de probabilidade de sucesso do negócio / Criação de autonomia financeira – 30%;
 - c) Qualidade do plano de negócios – 20 %;
 - d) Mais-valia ambiental – 10 %;
- 4 – A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20;
- 5 – O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projetos, ordenando-os para efeito de atribuição dos prémios de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto anterior, que submeterá à apreciação da Câmara Municipal.

Artigo 9º.



Município de Oliveira do Hospital

Prémios

1 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital assegura, através do seu orçamento 30.000,00€ destinados ao valor dos prémios, em número de três, sendo que os mesmos se traduzem em 11.000,00 € para o primeiro classificado, 8.000,00 € para o segundo classificado e 6.000,00 € para o terceiro classificado;

1.1 – O Júri atribuirá, ainda, se tal decorrer da sua deliberação, uma ou mais menções honrosas no valor até ao montante global máximo de 5.000,00 €;

2 - Os prémios serão pagos em 10 % do seu valor na data estabelecida no número 1 do artigo 4º. e o restante mediante apresentação, por parte dos promotores da ideia de negócio, de um plano de execução financeira a desenvolver ao longo de um período de 12 meses;

3 – O pagamento do prémio restante será efetuado mediante a apresentação de documentos comprovativos da constituição da empresa ou do início de atividade, no caso de empresários em nome individual, bem como de documentos de despesa (fatura, fatura-recibo, outros legalmente aceites) comprovativos da aplicação, na aquisição de equipamento e material necessário ao desenvolvimento da atividade, de um montante no mínimo igual ao valor do prémio atribuído, na condição subjacente de terem sede ou delegação dotada com instalação física na área do concelho de Oliveira do Hospital;

4 – Os premiados dispõem de um período de 12 meses para concretizar o projeto/investimento, findo o qual perdem o direito ao prémio;

5 - As Entidades premiadas ficam obrigadas a manterem a atividade pelo período mínimo de 5 anos no município, sendo que caso não se verifique este período de permanência da sede ou delegação em Oliveira do Hospital, o valor do prémio atribuído deve ser integralmente devolvido.

Artigo 10º.

Desenvolvimento do Projeto

Anualmente, durante o período de 5 anos, terá que ser entregue, à Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, um relatório da evolução do projeto e comprovativo da sua localização no município.

Artigo 11º.



Município de Oliveira do Hospital

Instalação na Incubadora de Empresas e Ideias do Centro de Apoio às Empresas

- 1 - Têm prioridade em termos de seleção, tendo em vista a instalação na **Incubadora de Empresas e Ideias**, desde que existam espaços disponíveis para o efeito e o(s) respetivo(s) promotor(es) manifeste(m) essa intenção, as ideias de negócio premiadas no “*EMPREENDER + em Oliveira do Hospital*” - Concurso Municipal de Ideias de Negócio;
- 2 – A **Incubadora de Empresas e Ideias** confere, aos empresários/empresas promotores das ideias de negócio premiadas, condições vantajosas, nomeadamente, no que concerne ao valor do arrendamento do espaço e ao usufruto de uma estrutura comum de atendimento e apoio administrativo, telecomunicações, publicidade e divulgação, que irá permitir uma redução dos custos de funcionamento, fácil acesso ao sistema científico e tecnológico e à rede de conhecimento da Associação BLC3 – Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro.

Artigo 12.º

Confidencialidade

A entidade promotora do concurso, bem como as demais entidades envolvidas, garantem a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.

Artigo 13.º

Disposições Finais

- 1 - Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada pela Câmara Municipal, que tomará as medidas que entender mais adequadas;

Artigo 14.º

Norma Revogatória

- 2 – Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o atualmente em vigor no Município.

Artigo 15.º

Entrada em vigor



Município de Oliveira do Hospital

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal.